

ESTADO DE PERNAMBUCO  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



**SEXTA-FEIRA - RECIFE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SUNOR Nº G 1.0.00.054**

**SUPLEMENTO NORMATIVO**

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Normas Internas**

**1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL**

**Nº 669, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova Guia de Procedimento Administrativo (GPA) sobre Manutenção Preventiva dos veículos da corporação.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I, II, III, IV e XV, “g”, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o que preconiza a Portaria Normativa do Comando Geral nº 397, de 1º de junho de 2020, publicada no Suplemento Normativo (SUNOR) nº 046, de 26 de junho de 2020, a qual aprova o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) e Manual de Elaboração de Guia de Procedimento Administrativo (GPA) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando que a administração pública, em consonância com os princípios constitucionais, deve pautar-se pela eficiência, eficácia, proatividade e proficiência, bem como por outros valores implícitos na ordem jurídica, e

Considerando a necessidade de implementação de novos Guias de Procedimentos Administrativos (GPA's), com vistas à uniformização das ações no âmbito desta Corporação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco o Guia de Procedimento Administrativo (GPA) nº 000020, versão 01 ( 73581102), sobre **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA CORPORAÇÃO**.

Art. 2º O GPA ora aprovado passa a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 de julho de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 agosto de 1999 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 de agosto de 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º Em razão do caráter reservado consoante dicção do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do GPA constante no art. 1º desta instrução normativa, deixa de ser publicado.

Art. 4º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar instrução ao efetivo através das suas Seções de Ensino e Instrução ou seção equivalente, não existindo, far-se-á através da Seção de Pessoal ou setor correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS - Cel QOPM - Comandante-Geral. (SEI nº 3900000278.000159/2023-69).

--oo(0)oo--

#### **Nº 673, de 17 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a regulamentação e padronização dos procedimentos administrativos relativos à promoção por bravura no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), e dá outras providências.

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e III do art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o disposto nos artigos 9º e 56 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos que antecedem a promoção pelo critério extraordinário de bravura, assegurando a observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência,

R E S O L V E:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos relativos à promoção por bravura, abrangendo o funcionamento do Conselho Especial, nos termos dos artigos 9º e 56 da Lei Complementar nº 470/2021.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PROMOÇÃO POR BRAVURA**

Art. 2º A promoção por bravura constitui critério extraordinário de ascensão funcional, decorrente da prática de ato incomum de coragem e audácia que ultrapasse os limites normais do cumprimento do dever, representando feito de notório mérito em ação ou operação inerente à missão institucional da Corporação Militar, em serviço ou fora dele.

Art. 3º A promoção por bravura será efetivada por ato do Governador do Estado de Pernambuco, mediante proposta fundamentada do Comandante-Geral após o feito ser aferido pelo Conselho Especial e homologado pela Comissão de Promoção.

Parágrafo único. A promoção por bravura dispensa o cumprimento dos requisitos exigidos para os demais critérios de promoção previstos na Lei Complementar nº 470/2021, de 21 de dezembro de 2021, sendo, contudo, obrigatória a realização do Curso de Formação necessário à progressão na carreira, em momento oportuno, conforme definido pela Administração.

## **CÁPITULO III**

### **DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONDUTA**

**Art. 4º** O processo para análise do ato de bravura será iniciado mediante apuração prévia, instaurada pelo Comandante da Organização Militar Estadual (OME) a qual o militar estiver subordinado, de ofício ou mediante requerimento fundamentado.

**§ 1º** A apuração terá caráter opinativo e visa a análise preliminar dos fatos que possam configurar a bravura, devendo ser conduzida por oficial de posto superior ao do militar interessado.

**§ 2º** O relatório conclusivo da apuração deverá conter a descrição detalhada dos fatos, a individualização das condutas e a indicação dos militares cuja atuação possa se enquadrar no conceito legal de bravura.

**§ 3º** Concluída a apuração com manifestação favorável ao reconhecimento de bravura, o procedimento, acompanhado da solução do Comandante da OME, deverá ser encaminhado à Comissão de Promoção competente, para emissão de parecer opinativo.

**§ 4º** Com base no conteúdo da apuração e no parecer da Comissão de Promoção, o Comandante-Geral deliberará sobre a instauração, ou não, do Conselho Especial.

**§ 5º** Processos administrativos instaurados para apurar fatos distintos do reconhecimento de bravura poderão servir de base para esse fim, desde que haja manifestação expressa e fundamentada do encarregado quanto ao enquadramento legal da conduta, sem prejuízo da indicação de outros direitos previstos na legislação castrense.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONSELHO ESPECIAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA INSTAURAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O Conselho Especial será instaurado por ato do Comandante-Geral da Corporação, mediante Portaria, conforme modelo previsto no Anexo IV, que designará formalmente seus membros, observados os critérios de composição estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 6º** O Conselho Especial será composto por 3 (três) oficiais da ativa da Corporação.

**§ 1º** O membro mais antigo do Conselho Especial, é o presidente, o que se segue em antiguidade é o 1º membro, e o mais moderno, é o 2º membro e secretário.

**§ 2º** É vedada a participação no Conselho Especial de oficiais que:

- a) tenham participado diretamente da ocorrência;
- b) possuam vínculo de parentesco com os envolvidos, até o terceiro grau colateral;
- c) tenham interesse direto ou indireto na decisão do Conselho;
- d) participaram da apuração que fundamentou a proposta da promoção por bravura; e
- e) tenham feito ou façam parte da unidade do militar estadual que praticou o possível ato de bravura.

## **SEÇÃO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Art. 7º Compete ao Conselho Especial a apuração minuciosa da conduta dos militares indicados no processo, visando verificar se os atos praticados se enquadram nos critérios legais para promoção por bravura.

Art. 8º O Conselho Especial poderá adotar todas as medidas necessárias à completa instrução do feito, como realização de oitivas, diligências, coleta de imagens, vídeos, documentos e demais provas julgadas pertinentes.

Art. 9º A análise da conduta deve ser individualizada, com o objetivo de identificar os militares que, de forma inequívoca, praticaram atos que caracterizem bravura.

Art. 10. Concluída a instrução, o Conselho deliberará em sessão secreta, elaborando relatório conclusivo opinativo, conforme Anexo VII.

§ 1º O relatório será elaborado pelo Secretário do conselho e assinado por todos os membros, contendo parecer sobre o reconhecimento ou não do ato de bravura.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º Havendo voto vencido, será facultada a sua justificativa, por escrito.

Art. 11. Os autos do processo serão encaminhados ao Comandante-Geral mediante Ofício de Remessa, conforme modelo constante do Anexo IX, para fins de homologação pela Comissão de Promoção competente.

## **SEÇÃO III**

### **DOS PRAZOS**

Art. 12. O Conselho Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua designação, para a conclusão dos trabalhos e envio do relatório.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente do Conselho ao Comandante-Geral, feita com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência do vencimento.

Art. 13. Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos iniciam e vencem em dias úteis, dentro do expediente do órgão instaurador.

§ 2º Os prazos expressos em dias serão contados de forma contínua.

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes do horário habitual ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 14. A prorrogação formaliza-se por meio de ofício e convalida os atos eventualmente praticados no intervalo entre a solicitação e a decisão.

## **CÁTULO V**

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Homologada a promoção por bravura pela Comissão de Promoção, o Comandante-Geral encaminhará a minuta do ato ao Secretário de Defesa Social para posterior submissão ao Governador do Estado.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação, por ato fundamentado, podendo submeter à apreciação da Comissão de Promoção.

Art. 17. Os modelos de documentos destinados à instauração, instrução e conclusão dos trabalhos do Conselho Especial, no âmbito do processo de promoção por bravura, estão previstos no Anexo Único desta Instrução Normativa, sem prejuízo da utilização ou inclusão de outros documentos que se mostrem necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Ivanildo César Torres de Medeiros - Cel QOPM Comandante-Geral da PMPE (SEI nº 3900000064.000962/2025-71/GOVPE - Instrução Normativa 76991352).

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE CAPA**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Escalão Superior  
Unidade do Presidente do Conselho

**CONSELHO ESPECIAL PARA POSSÍVEL PROMOÇÃO POR BRAVURA**

Volume .... (apenas em caso de haver mais de um volume)

**SEI n°**.....

Portaria do Comando Geral nº ..... - , datada de :.... /.... /....

Publicada no Boletim Geral nº ..... - , datado de :.... /.... /....

**Conselho Especial:**

**Presidente** - .....

**1º Membro** - .....

**2º Membro** - .....

**Síntese do**

**fato:** .....

.....

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., nesta cidade do ....., Estado de Pernambuco, na sala .....] AUTUO a Portaria de instauração e designação do Conselho Especial e demais documentos que adiante se seguem, do que para constar, lavro este termo. Eu, ..... (Posto, ou cargo/função pública, matrícula e nome completo), designado como<sup>2º</sup> Membro/Secretário, que o digitei e assino.

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE ABERTURA**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Escalão Superior  
Unidade do Presidente do Conselho

**TERMO DE ABERTURA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., nesta cidade do ....., Estado de Pernambuco, na sala ....., em cumprimento ao determinado na Portaria do Comando Geral nº ....., de ..... de mês de 20....., da lavra do Excelentíssimo Senhor Coronel QOPM ....., Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente Conselho Especial, do que, para constar, lavrei o presente termo.

**Nome – Posto / Quadro  
Presidente do Conselho Especial**

**ANEXO III**

**MODELO DE JUNTADA**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Escalão Superior  
Unidade do Presidente do Conselho

**JUNTADA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., faço, por ordem do Sr. Presidente, a juntada dos documentos que adiante seguem:

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....

**Nome – Posto / Quadro  
2º Membro/Secretário**

## ANEXO IV

### MODELO DE PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Escalão Superior  
Unidade do Presidente do Conselho

**POR**TARIA DO COMANDO GERAL N° \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

Constitui Conselho Especial para possível promoção por bravura.

O Comandante-Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589/94, c/c artigo 8º, 9º e 56 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco),

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Conselho Especial com o escopo de apurar se o possível ato de bravura realizado pelo (identificação do militar estadual), quando (mencionar sucintamente o fato a ser apurado), se enquadra no que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2023, referente a promoção pelo **critério extraordinário de bravura**.

Art. 2º Designar os oficiais abaixo relacionados para compor o Conselho Especial:

I - Presidente: \_\_\_\_\_;

II - 1º Membro: \_\_\_\_\_; e

III - 2º Membro: \_\_\_\_\_.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Nome – Cel QOPM**  
**Comandante-Geral**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Escalão Superior  
Unidade do Presidente do Conselho

### **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DO CONSELHO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., convoco os Membros deste Conselho Especial para .....<sup>a</sup> (número de ordem) sessão ordinária, a ser realizada no dia ..... de mês de ....., às (especificar a hora), na sala .....

**Nome – Posto / Quadro  
Presidente do Conselho Especial**

Ciente:

1º Membro:.....

2º Membro:.....

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE ATA DE SESSÃO**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Escalão Superior  
Unidade do Presidente do Conselho

**ATA DA (Número de ordem) SESSÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., às (especificar a hora), na sala ....., localizada no (especificar o endereço), reuniu-se o Conselho Especial, nomeado por meio da Portaria do Comando Geral nº ....., de ..... de maio de 20....., com a presença do (Nome – Posto / Quadro), Presidente; (Nome – Posto / Quadro), 1º membro; (Nome – Posto / Quadro), 2º Membro, com o objetivo analisar a conduta dos (especificar os militares estaduais), quando (mencionar sucintamente o fato a ser apurado), para possível promoção por bravura.

**Pauta da .....<sup>3</sup> Sessão Ordinária**

(Pontuar e detalhar, se necessário, os assuntos tratados na sessão. Exemplo:)

- 1) Abertura dos trabalhos;
- 2) Designação do (Nome – Posto / Quadro) como secretário deste Conselho Especial;
- 3) Análise das documentações anexadas a Portaria de constituição da Conselho;
- 4) Diligências a serem realizadas:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....

5) Votação do Conselho Especial se a conduta do(s) militar(es) do Estado se amolda(m) ao que dispõe a Lei de Promoção em vigor:

O Presidente do Conselho Especial passou a palavra aos membros, os quais votaram por unanimidade pela possibilidade fática e jurídica da concessão da Promoção pelo critério extraordinário de bravura.

6) Marcar para o dia..... do mês de ..... do ano de dois mil e ....., às (especificar a hora), na sala ....., localizada no (especificar o endereço), reunião para elaboração do relatório conclusivo.

E como nada mais foi deliberado, o senhor presidente deu por encerrado, a presente sessão às ..... horas, sendo assinada esta ata por todos os membros da Comissão.

**Nome – Posto / Quadro**  
Presidente do Conselho Especial

**Nome – Posto / Quadro**  
1º Membro

**Nome – Posto / Quadro**  
2º Membro

**ANEXO VII**

**MODELO DE RELATÓRIO**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

..... Escalão Superior  
..... Unidade do Presidente do Conselho

**RELATÓRIO**

**I - INTRODUÇÃO**

O presente Conselho Especial foi constituído por meio da Portaria do Comando Geral nº ....., de ..... de maio de 20....., composto pelo (Posto / Quadro -Nome), Presidente; (Posto / Quadro -Nome), 1º membro; (Posto / Quadro -Nome), 2º Membro, com o objetivo analisar a conduta dos (especificar os militares estaduais), quando (mencionar sucintamente o fato a ser apurado), para possível promoção por bravura.

**II – DILIGÊNCIAS REALIZADAS**

O Conselho Especial com a finalidade de aferir a conduta do(s) militar(es) do Estado para possível promoção por bravura, se reuniu em (indicar o número) sessões ordinárias, com as seguintes deliberações:

Na (número de ordem) sessão ordinária (especificar o que fora definido em sessão por sessão resumidamente).

**III - PARTE EXPOSITIVA**

Realizar relato do ocorrido, objeto da possível promoção por bravura.

**IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Embasar legalmente a decisão do Conselho Especial acerca do posicionamento favorável ou não da concessão da promoção por bravura, à luz da Lei de Promoção de Oficiais e Praças em vigor.

**V – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, por (unanimidade / maioria de votos: especificar a quantidade de votos), que a conduta do(s) militar(es) estadual(is) [nominar todos os avaliados] (se amolda / não se amolda) aos requisitos legais previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, caracterizando-se (ou não) como ato de bravura.

Dessa forma, este Conselho Especial opina pela concessão (ou não concessão) da promoção por bravura ao(s) referido(s) militar(es), nos termos da legislação vigente.

Por fim, encaminham-se os autos, contendo \_\_\_\_ folhas, em \_\_\_\_ volume(s), à autoridade competente, para fins de conhecimento e deliberação.

**Nome – Posto / Quadro  
Presidente do Conselho Especial**

**Nome – Posto / Quadro  
1º Membro**

**Nome – Posto / Quadro  
2º Membro/Secretário**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

..... Escalão Superior  
..... Unidade do Presidente do Conselho

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., nesta cidade do ....., Estado de Pernambuco, na sala ....., encerro os trabalhos atinentes ao Conselho Especial, procedido em cumprimento ao determinado na Portaria do Comando Geral nº ....., de ..... de mês de 20....., publicada no BG nº .... de ..... de ..... de 20....., da lavra do Excelentíssimo Senhor Coronel QOPM ....., Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, do que, para constar, lavrei o presente termo.

**Nome – Posto / Quadro  
Presidente do Conselho Especial**

**ANEXO IX**

**MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA**



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

..... Escalão Superior  
..... Unidade do Presidente do Conselho

Ofício nº \_\_\_\_ -

**Local e data**

Ao Senhor Cel QOPM

Comandante Geral

**Assunto: Remessa de Autos de Conselho Especial**

**Anexo:** Autos com \_\_\_\_ Folhas

Senhor Comandante,

Cumprimentando inicialmente Vossa Senhoria, remeto os autos do Conselho Especial, procedido em cumprimento ao determinado na Portaria do Comando Geral nº ....., de ..... de mês de 20....., publicada no BG nº .... de ..... de ..... de 20....., após a conclusão dos trabalhos, para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

**Nome – Posto / Quadro  
Presidente do Conselho Especial**

**3ª P A R T E**

**III – Normas Externas**

**(Sem Alteração)**

**FÁBIO MORAIS MARTINS ALVES - TEN CEL QOPM  
AJUDANTE GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Moraes Martins Alves**, em 28/11/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77511196** e  
o código CRC **B4D0972B**.

**QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº , Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,  
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

**“Nossa presença, sua Segurança!”**